



## EDITAL N.º 005/2023

### PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAURO MÜLLER

*Abre inscrições e fixa normas para a realização do Processo Seletivo para a função Diretor Escolar para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Lauro Müller e dá outras providências.*

A Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, nomeado sob o decreto n.140/2023 no uso das atribuições, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo Seletivo de Escolha de Diretores(as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, que está amparado na **LEI N. 2.239, DE 31 DE AGOSTO DE 2022** e pelas normas estabelecidas neste Edital, e fazem saber que se encontram abertas as inscrições no período estabelecido pelo cronograma abaixo.

#### 1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO GESTOR ESCOLAR	DATAS	LOCAL
Publicação do edital	11/10/2023	Diário oficial dos Municípios
Início das inscrições (entrega do requerimento e documentos)	10/11/2023	Secretaria Municipal de Educação <sup>1</sup>
Término das inscrições	26/02/2024	
Análise das documentações	Até 08/04/2024	Diário oficial dos Municípios
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	09/04/2024	Diário oficial dos Municípios
Prazo para interposição de recursos à Comissão	12/04/2024	Secretaria Municipal de Educação <sup>2</sup>
Análise dos recursos pela Comissão	17/04/2024	Diário oficial dos Municípios
Publicação da decisão quanto aos recursos analisados pela Comissão	19/04/2024	Diário oficial dos Municípios
Divulgação das datas das bancas para defesa do Plano de Gestão	26/04/2024	Diário oficial dos Municípios
Envio das apresentações em .pdf	29/04/2024	Vide item 8.4

<sup>1</sup> Vide item 4.6.

<sup>2</sup> Vide item 4.6.

Realização das bancas	Maio a agosto – conforme cronograma definido pela Comissão	A definir
Divulgação da lista preliminar de aprovados na defesa do Plano de Gestão Escolar.	02/09/2024	Diário oficial dos Municípios
Prazo para interposição de recursos à Comissão	05/09/2024	Secretaria Municipal de Educação <sup>3</sup>
Análise dos recursos pela Comissão	11/09/2024	Diário oficial dos Municípios
Publicação da decisão quanto aos recursos analisados pela Comissão	13/09/2024	Diário oficial dos Municípios
Homologação dos candidatos aprovados	13/09/2024	Diário oficial dos Municípios
Encaminhamento da lista de aprovados ao Chefe do Poder Executivo	16/09/2024	-
Divulgação dos candidatos a serem nomeados	30/09/2024	Diário oficial dos Municípios
Assinatura do termo de compromisso, nomeação e posse para a gestão 2025-2028	Data a definir	A definir

## 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O processo seletivo para a função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação vigente.

2.2. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas, conforme a lista das Unidades de Ensino (**Anexo II**), sendo que o candidato poderá se inscrever somente para uma Unidade de Ensino, a seu critério de escolha.

2.3. O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e será escolhido entre os professores efetivos que tenham sido aprovados no processo seletivo, atendendo aos requisitos do presente Edital e da Lei.

<sup>3</sup> Vide item 4.6.

2.4. O Diretor Escolar, aprovado no processo seletivo e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, permanecerá na função por até 04 anos, de acordo com os requisitos do presente Edital e da Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Este edital visa atender a necessidade do Município, quanto a gestão das unidades escolares, sendo, a contratação de gestores realizada sob inteira responsabilidade, organização e controle da Secretaria da Educação e dos Esportes do município de Lauro Müller.

3.2 As instituições de Ensino de Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, **CEJA - UD de Lauro Müller** e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Lauro Müller/SC.

3.3 O processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Educação, observará os princípios de transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros; respeito à pluralidade e a diversidade; autonomia no termos da legislação; transparência da gestão; garantia de qualidade social; criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura; cumprimento da proposta curricular; eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros; promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos; compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Lauro Müller; reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e nos resultados; incentivo a imersão no letramento digital; cumprimento da carga horária prevista na LDB de, no mínimo 200 dias letivos e 800 horas/ano e participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do **Requerimento de Inscrição (Anexo I)**, seguido da juntada de documentos.

4.4. As informações constantes no **Requerimento de Inscrição (Anexo I)** são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Lauro Müller de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios:

- I - Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- II - Foto recente em 3x4;
- III - Cópia do CPF e RG;
- IV - Cópia do comprovante de residência atual;
- V- Decreto de posse no cargo de professor público municipal;
- VI – Certificado do Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área da Educação;
- VII – Certificado de pós-graduação (especialização – lato sensu) na área da Gestão Escolar;
- VIII - Declaração de disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino (**Anexo VII**);
- IX – Certidão Criminal (Antecedentes Criminais);
- X -Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- XI – Certidão Negativa de Inscrição nos Cadastros de Restrição ao Crédito;
- XII – Autodeclaração de não ter sofrido sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (**Anexo VIII**). *Observação: a autodeclaração deverá apresentar a assinatura de um representante/responsável que faz parte da Comissão*
- XIII - Plano de Gestão Escolar de acordo com a realidade social do bairro no qual o candidato irá se inscrever. (**Anexo III**).

4.6. As inscrições deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Rua Walter Veterli, 239 – Centro, Lauro Müller/SC conforme cronograma informado neste edital, no seguinte horário: das 07h às 13h.

4.7. No ato da inscrição, o **Requerimento de Inscrição (Anexo I)** e os **documentos** descritos no **item 4.5** deste edital deverão ser protocolados em envelope identificado e lacrado, constando na parte externa os seguintes dados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 001/2023**  
**UNIDADE DE ENSINO PARA QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO - \_\_\_\_\_**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO - \_\_\_\_\_**

4.8. Cada candidato deverá apresentar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

4.9. Não será admitida a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por procuração ou via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.10. O descumprimento das instruções deste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

## **5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5. A Comissão organizadora divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas, após a análise dos documentos e do Planos de Gestão Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no **item 4.5** deste Edital e no **Anexo IV**.

5.1. As inscrições e documentos serão analisados pela Comissão Organizadora, que divulgará a listagem dos candidatos deferidos e indeferidos no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (site: <https://lauromuller.sc.gov.br/>), conforme o cronograma.

5.2. Caberá recurso quanto ao indeferimento, que deverá ser protocolado, no prazo do Cronograma acima.

5.3. Após o prazo de análise de recursos, será homologada a listagem definitiva constando os nomes dos candidatos que participarão da próxima etapa (entrevista/apresentação do PGE). A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (site: <https://lauromuller.sc.gov.br/>), conforme o cronograma do processo seletivo.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO**

6.1. Durante o processo seletivo será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

### **I - Etapa 1: Entrega dos títulos;**

**II – Etapa 2: Entrega do Plano de Gestão Escolar, alinhado a Lei n. 2.239, de 31 de agosto de 2022; Plano Municipal de Educação; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Lauro Müller; Diretrizes Curriculares da Educação Infantil da Rede Municipal de Lauro Müller; Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.**

**III - Etapa 3: Entrevista e defesa do Plano de Gestão Escolar para uma banca examinadora.**

## **7. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

7.1. O Plano de Gestão Escolar deverá seguir o modelo disposto neste edital (**Anexo III**) e estar de acordo com a realidade social do bairro da Unidade Escolar para o qual o candidato se inscreveu e demais requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022.

7.2. O Plano de Gestão Escolar deverá estar alinhado ao Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino para qual o candidato irá se inscrever.

7.3. O Plano de Gestão Escolar deverá ter vigência de 2025 a 2028.

## **8. DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA À BANCA EXAMINADORA**

8.1. Compete à banca examinadora, conforme Portaria n. 520/2023, a avaliação do candidato quanto:

a) ao domínio da Língua Portuguesa;

b) ao conhecimento de fundamentos de gestão escolar;

c) ao conhecimento da legislação da Educação Básica, alinhado a Lei n. 2.239, de 31 de agosto de 2022; Plano Municipal de Educação; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Lauro Müller; Diretrizes Curriculares da Educação Infantil da Rede Municipal de Lauro Müller; Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

d) à defesa do Plano de Gestão Escolar.

8.2. A defesa do plano de gestão dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação e o cronograma com os dias e horários será divulgado de acordo com o número de inscritos.

8.3. O candidato terá, no máximo, 20 minutos para se apresentar e realizar a defesa do Plano de Gestão Escolar à banca, podendo ser acrescido até 10

minutos para questionamentos da banca e as respectivas respostas do proponente.

8.4. Para a defesa do Plano de Gestão Escolar, o candidato poderá, ou não, fazer uso de mídias (data show, computador, dentre outros). Caso opte pela utilização, deverá encaminhar o material a ser apresentado, em arquivo em **.pdf**, até o dia **29 de abril de 2024**, para o e-mail: (gestaoescolar@lauromuller.gov.sc.br) que confirmará o recebimento.

8.5. Deverá o candidato apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado para a apresentação, conforme o cronograma a ser publicado.

## **9. DA BANCA EXAMINADORA**

9.1. A banca será composta por 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação; 02 (dois) representantes do Fórum Municipal de Educação e por 01 (um) profissional da educação que não tenha vínculo com a rede municipal de ensino, conforme determinado na Portaria n. 520/2023.

9.2. A Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação fará a indicação dos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação.

9.3. Os representantes externos serão convidados pela Comissão do Processo Seletivo, conforme Portaria n. 520/2023.

9.4. Caso o membro titular da banca não compareça no dia do processo seletivo, deverá convocar seu suplente para compor a banca e comunicar à Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação.

9.5. A Comissão organizadora disponibilizará uma ficha para cada membro da banca registrar a avaliação do candidato, conforme Anexo V

9.6. A banca examinadora elegerá um dos seus membros como presidente o qual ficará responsável pelo registro das atividades, com as devidas assinaturas.

9.7. A classificação dos candidatos dar-se-á por meio da banca examinadora que realizará seleção para cada Unidade de Ensino, conforme o previsto na Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022 e na Portaria n. 520/2023.

9.8. Os membros da banca examinadora atribuirão aos candidatos o seguinte resultado: **ATENDE**, **ATENDE PARCIALMENTE** ou **NÃO ATENDE**, a partir

dos critérios estabelecidos, conforme o **Anexo V** e Portaria n. 520/2023.

9.9. Para fins de apuração, o presidente designado pela banca examinadora preencherá o parecer final (ata) com o relatório consensual do resultado assinado por todos os membros da banca **Anexo VI**

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A relação dos selecionados, após a aprovação no processo seletivo, será publicada no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Lauro Müller (site: <https://lauromuller.sc.gov.br/>), conforme cronograma previsto neste Edital.

## **11. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, para serem nomeados para a função de diretor escolar, conforme art. 9º da Lei nº 2.239/2022, deverão apresentar a seguinte documentação que comprove atender os seguintes requisitos cumulativos:

I – Cópia do diploma de conclusão de Curso de Licenciatura curta/plena na área da Educação;

II – Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação (*lato sensu*) em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

III – Certidão negativa de antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal) e Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

IV – Certidão negativa de inscrição nos cadastros de restrição ao crédito;

V – Autodeclaração de ausência de penalidade administrativa em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no exercício da função pública, nos últimos 02 (dois) anos, conforme Anexo VIII

11.2. A documentação deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail: [gestaoescolar@lauromuller.gov.sc.br](mailto:gestaoescolar@lauromuller.gov.sc.br))

11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos, estando sujeito as penas da lei.

11.4. O Chefe do Poder Executivo nomeará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, que assumirá em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

## **12. DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**



12.1. O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em processo seletivo, conforme edital e art. 10 da Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022, a cada 04 (quatro) anos.

12.2. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações, conforme artigo 12, §1º da Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022.

12.3. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, considerando o artigo 9º e a apresentação do Plano de Gestão, conforme art. 10, caput, da Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022.

12.4. No caso do item anterior, na ausência de candidatos, poderá ser aceito o servidor que estiver cursando a pós-graduação (lato sensu) em gestão escolar, conforme o art. 12, §3º da Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022;

12.5. O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, conforme art. 15 da Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022, quando demonstrar:

I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;

II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

12.6. Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar, em exercício, serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral, conforme art. 17 da Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022.

12.7. Conforme o art. 14 da Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022, no ato de nomeação e posse da função, o candidato selecionado assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (**Anexo IX**), comprometendo-se em exercer, com zelo, as atribuições específicas da função, e responsabilizando-

se, principalmente:

I - pela aprendizagem dos estudantes;

II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV – e, demais determinações previstas na legislação.

12.08. O não cumprimento das atribuições, do Termo de Compromisso e do Plano de Gestão pelo Diretor Escolar implicará a perda da função, conforme art. 15 da Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022.

### **13 DAS PENALIDADES**

13.1 A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no **Requerimento de Inscrição**, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, podendo incorrer em sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, criada pelo Poder Executivo Municipal, coordenará todo o processo seletivo, bem como os casos omissos.

Lauro Müller, 11 de outubro de 2023.

**Anexo I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo do/a candidato/a:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Unidade de Ensino de atuação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Matrícula de servidor/a público:

\_\_\_\_\_

Data da Posse de servidor/a público:

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO/CONTATO:**

Rua:

\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município(domicílio): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP:

\_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone:( )

\_\_\_\_\_

Candidato/a a vaga de diretor na Unidade de Ensino:

---

---

---

Lauro Müller, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura do/a candidato/a

## Anexo II

### IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO E ENDEREÇO</b>	<b>VAGAS/CARGA HORÁRIA</b>
<b>E.M. JÚLIO SERAFIM GONÇALVES e PRÉ-ESCOLAR TIA LAURA</b> Rua: Novo Horizonte, s/n, Barreiros, Guatá, Lauro Müller. escolajuliolm@gmail.com	01 vaga 40 horas semanais
<b>E.M.E.I. SAGRADA FAMÍLIA</b> Rua: Yolanda Maria Dalbó Machado, nº 94, Guatá, Lauro Müller. sagradafamilialm429@gmail.com	01 vaga 40 horas semanais
<b>C.E.I. PROFª IRANI VARGAS</b> Rua: Benício Fernandes Madeira, s/n, Cairú, Lauro Müller. iranivargas20@gmail.com	01 vaga 40 horas semanais
<b>E.M.E.I. TIA MARLI</b>	01 vaga

Rua: Edgar Coelho de Sá, s/n, Centro, Lauro Müller. escolatiamarli@gmail.com	40 horas semanais
<b>E.M. HILÁRIO PESCADOR</b> Rua: Vilmar Fernandes Madeira, s/n, Sumaré, Lauro Müller escolamunicipalhilariopescador@gmail.com	01 vaga 40 horas semanais
<b>E.M. PROFº JOSÉ HELEODORO BARRETO JÚNIOR E PRÉ-ESCOLAR BRANCA DE NEVE</b> Rua: Antonio Madeira, nº 812, Arizona, Lauro Müller. e.m.joseheleodorobjunior@gmail.com	01 vaga 40 horas semanais
<b>CEJA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – UD DE LAURO MÜLLER</b> Rodovia SC 446 Frank Locatelli, s/n, Km 1, Lauro Müller. naeslauromuller@gmail.com	01 vaga 40 horas semanais
<b>E.M. PROFª EMÍLIA MAMEDE SOARES</b> Rua: Visconde de Barbacena, s/n, Barro Branco, Lauro Müller. copiasemilia@hotmail.com	01 vaga 40 horas semanais
<b>C.E.I. CRIANÇA FELIZ</b> Rua: José Tomaz Cardoso, s/n, Barro Branco, Lauro Müller. ceicriancafelizlm@gmail.com	01 vaga 40 horas semanais
<b>E.M. LÍGIA CHAVES CABRAL E PRÉ-ESCOLAR REINO INFANTIL</b> Rua: Clarete, s/n, Itanema, Lauro Müller. ligiachavescabral@hotmail.com	01 vaga 40 horas semanais

**Anexo III**

**ORIENTAÇÕES PARA A ESCRITA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) ESCOLAR



**PLANO DE GESTÃO 2023 -**  
NOME DA UNIDADE DE ENSINO

**DADOS DA UNIDADE DE ENSINO**

Nome:  
Endereço:  
Bairro: CEP:  
Telefone: ( )  
E-mail:  
INEP:  
Horário de funcionamento:

### **ETAPAS/MODALIDADES DE ATENDIMENTO**

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental - Anos Iniciais
- Ensino Fundamental - Anos Finais
- Ensino Fundamental -C EJA

### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome completo:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Formação acadêmica:  
Cargo/função:  
Local de trabalho:

### **INTRODUÇÃO**

Breve apresentação sobre a importância da Gestão Democrática nas escolas, assim como, do plano como ferramenta para a implementação do princípio da Gestão Democrática. Publicações científicas que tratam do tema podem ser consultadas e citadas.

Citar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei n. 9.394/96 art. 3, 14 e 56) na parte que trata da gestão democrática escolar, assim como Lei Municipal n. 2.239 de 31/08/22 que dispõe sobre a gestão democrática da rede municipal de ensino de Lauro Muller e dá outras providências.

Se situar no processo como proponente do plano de gestão, justificando o objetivo geral do plano, os resultados esperados e como mobilizou a comunidade escolar para elencar as necessidades e prioridades apresentadas no documento.

### **HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

Apontar aspectos essenciais do histórico da Unidade Escolar. Para isso, pode-se consultar o Projeto Político Pedagógico - PPP, como também realizar pesquisas em publicações científicas.

Inserir informações sobre número de turmas, quantitativo de profissionais.

## **DIAGNÓSTICO DA UNIDADE DE ENSINO**

### **DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL**

Envolve aspectos diretamente relacionados à liderança da gestão escolar promovendo o engajamento da comunidade, sempre sob uma ótica democrática e assumindo plena responsabilidade pela escola, bem como desenvolvendo um olhar sistêmico e estratégico para o cotidiano, de modo que a instituição cumpra sua função social.

Incluir no diagnóstico dessa dimensão, no formato de texto, os seguintes temas:

- Integração Unidade de Ensino e comunidade.
- Analisar como se dá a participação dos órgãos colegiados nas decisões e a participação da comunidade escolar nas ações promovidas pela Unidade de Ensino.
- Como se deu a elaboração do Projeto Político Pedagógico?
- Órgãos colegiados: Conselho Escolar, Associação de Pais e Professores - APP, Grêmios Estudantis (Estabelecimento de Ensino que atende anos finais do Ensino Fundamental).
- Como é a comunicação entre a Unidade de Ensino e famílias: quais canais utiliza e se são efetivos.
- Mencionar como estão organizadas a distribuição de tarefas entre a equipe e como está ocorrendo a prática.
- Existem parceiros externos que contribuem com a rotina na escola? projetos? empresas?
- Como está o trabalho intersetorial? É possível mobilizar o CRAS, Unidade Básica de Saúde? Existem parcerias?

(O/a proponente poderá incluir outros aspectos que julgar relevantes).

### **DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

Dimensão diretamente relacionada ao compromisso com o ensino e a aprendizagem. Inclui conduzir o planejamento pedagógico, garantir apoio e formação a educadores e coordenar a gestão curricular e os métodos de avaliação, além de promover um ambiente escolar que propicie o desenvolvimento educacional, que seja acolhedor e ajude a formar estudantes com comportamentos responsáveis e solidários.

Realizar o diagnóstico da dimensão pedagógica apontando questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem. Nessa seara, é imprescindível indicar no texto



os seguintes aspectos:

- Aspectos socioeconômicos da comunidade escolar.
- Indicadores de larga escala;
- Impactos da pandemia na aprendizagem.
- Alfabetização das crianças.
- Distorção idade-série.
- Frequência dos estudantes.
- Trabalho intersetorial.
- Procedimentos de recuperação e processo de avaliação.
- Formação continuada dos profissionais.
- Programas e projetos da Unidade de Ensino.

(O/a proponente poderá incluir outros aspectos que julgar relevantes).

### **DIMENSÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA**

Relacionada às questões legais e administrativas da instituição, essa dimensão envolve o trabalho com as documentações oficiais, o zelo pelo patrimônio, a coordenação das equipes de trabalho e a gestão dos recursos financeiros da escola.

Incluir no diagnóstico dessa dimensão, no formato de texto, os seguintes temas:

- Nessa dimensão, o diagnóstico precisa apontar sobre a organização da Unidade de Ensino, estrutura física, equipamentos e recursos humanos.
- Apontar quais as principais fontes de recursos da Unidade de Ensino e como tem organizado o planejamento para a sua aplicação e posterior prestação de contas. Envolve o grupo de professores e profissionais para definir as prioridades? como?

(O/a proponente poderá incluir outros aspectos que julgar relevantes).

### **DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL**

Esta dimensão trata especificamente do relacionamento entre os membros da comunidade escolar, na perspectiva do respeito e confiança por meio de comportamentos éticos, atitudes democráticas e o comprometimento com o próprio desenvolvimento profissional. Desenvolver habilidades de comunicação e compreensão de todos os lados para a resolução de conflitos também faz parte dessa dimensão.

Incluir no diagnóstico dessa dimensão, no formato de texto, os seguintes temas:

- Descrever, cuidadosamente, sobre como é o ambiente de trabalho, os aspectos cognitivos, relacionais e emocionais do grupo. Nessa dimensão, pode-se apontar quais as principais necessidades do grupo de professores, dos estagiários e equipes de apoio.

- Apontar como a equipe gestora mobiliza o grupo e comunidade escolar para promover ações colaborativas, democráticas.

- 

(O/a proponente poderá incluir outros aspectos que julgar relevantes).

## PLANO DE AÇÃO

A partir dos apontamentos do diagnóstico para cada uma das dimensões, o proponente deve pensar em metas a serem alcançadas até o final da vigência do plano de gestão. Para cada meta, utiliza-se a metodologia, na qual permite ao proponente planejar ações diversas para atingimento da meta.

- É preciso descrever a ação ou as ações a serem desenvolvidas visando o cumprimento da meta estabelecida;
- É necessário descrever o propósito da ação, mostrando o motivo e também por que a Unidade de Ensino precisa investir tempo e recursos na ideia;
- é importante detalhar cada método e processo que será executado, para que os diferentes profissionais trabalhem em conjunto, sem dúvidas e com a execução das atividades bem definidas.
- O Plano deverá conter Metas, ações/ objetivos para cada dimensão, além de recursos quando for necessário.

### Anexo IV

#### FICHA DE AVALIAÇÃO - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
Diagnóstico que expressa a realidade da Unidade de Ensino para qual se	( ) Atende

inscreveu	( ) Atende parcialmente
Metas e estratégias da Dimensão Pedagógica que possibilitam avançar em relação ao diagnóstico apresentado	( ) Atende ( ) Atende parcialmente ( ) Não atende
Metas e estratégias da Dimensão Administrativa que possibilitam avançar em relação ao diagnóstico apresentado	( ) Atende ( ) Atende parcialmente ( ) Não atende
Metas e estratégias da Dimensão Democrática que possibilitam avançar em relação ao diagnóstico apresentado	( ) Atende ( ) Atende parcialmente ( ) Não atende
Metas e estratégias da Dimensão Financeira que possibilitam avançar em relação ao diagnóstico apresentado	( ) Atende ( ) Atende parcialmente ( ) Não atende
Apresenta metodologia adequada para acompanhar a implementação do plano.	( ) Atende ( ) Atende parcialmente ( ) Não atende
Está escrito de acordo com norma padrão da Língua Portuguesa	( ) Atende ( ) Atende parcialmente ( ) Não atende
Está adequado ao modelo fornecido nos anexos do edital nº 001/2023	( ) Atende ( ) Atende parcialmente ( ) Não atende

**PARECER DA COMISSÃO:**

O Plano de Gestão Escolar, apresentado pelo/a  
candidato/a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ para a Unidade de  
Ensino \_\_\_\_\_

( ) **atende** ( ) **não atende**

aos requisitos dispostos no edital nº 001/2023, segundo a Lei nº 2.239/2022, e suas alterações, e o/a candidato está ( ) **apto** ( ) **não apto** a seguir o processo seletivo a participar da banca de apresentação do plano e entrevista.

Nome completo e assinatura dos/as membros/as da comissão:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Lauro Müller, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## Anexo V

### FICHA DE AVALIAÇÃO - BANCA DE DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

#### MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROFISSIONAIS EXTERNOS

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Domínio da Língua Portuguesa	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende	3 pontos
	parcialmente	0 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	
Demonstra conhecimento sobre a legislação educacional	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende	3 pontos
	parcialmente	0 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	
Demonstra ter uma boa oratória	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende	3 pontos
	parcialmente	0 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	
Demonstra conhecimento em relação a dimensão pedagógica	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende	3 pontos
	parcialmente	0 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	
Demonstra conhecimento em relação a dimensão administrativa	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende	3 pontos
	parcialmente	0 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	
Demonstra conhecimento em relação a dimensão democrática	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende	3 pontos
	parcialmente	0 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	
Demonstra conhecimento em relação a dimensão financeira	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende	3 pontos
	parcialmente	0 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	
A apresentação contempla todos os aspectos do plano de gestão	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende	3 pontos
	parcialmente	0 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	
O plano demonstra o compromisso, a ser assumido pelo/ candidato/a, caso seja nomeado, com a comunidade escolar e município	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende	3 pontos
	parcialmente	0 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	
Demonstra possuir habilidades de gestão	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende	3 pontos
	parcialmente	0 pontos

	<input type="checkbox"/> Não atende	
As estratégias e ações apresentadas nas dimensões são adequadas para o alcance das metas estabelecidas	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende parcialmente	3 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	0 pontos
Responde aos questionamentos realizados	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende parcialmente	3 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	0 pontos

Envolve os colegiados nas ações do plano de gestão escolar	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende parcialmente	3 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	0 pontos
Apresenta uma postura democrática	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende parcialmente	3 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	0 pontos
Possui preocupação com a Unidade de Ensino que se inscreveu	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende parcialmente	3 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	0 pontos
Menciona o princípio da gestão democrática na defesa	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende parcialmente	3 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	0 pontos
Responde aos questionamentos realizados	<input type="checkbox"/> Atende	5 pontos
	<input type="checkbox"/> Atende parcialmente	3 pontos
	<input type="checkbox"/> Não atende	0 pontos

Nome completo e assinatura do membro da comissão:

---



---



---

Lauro Müller, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## Anexo VI

### PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Orleans, número trezentos e oitenta e oito, Centro, no município de Lauro Müller, os membros do Conselho Municipal de Educação, senhores:

\_\_\_\_\_, os membros do Fórum Municipal de Educação, senhores:

\_\_\_\_\_ e os profissionais externos, senhores: \_\_\_\_\_ da

Instituição \_\_\_\_\_

para avaliação do Plano de Gestão Escolar do/a professor/a

candidato/a a função de Diretor Escolar na Unidade de Ensino \_\_\_\_\_.

Diante da apresentação e da entrevista, frente aos critérios avaliados, a comissão decidiu que o/a candidato está ( ) **apto** ( ) **não apto** para assumir a função.

Nome e assinatura dos/as representantes da banca examinadora:

\_\_\_\_\_  
Representante do Conselho Municipal de Educação.

\_\_\_\_\_  
Representante do Conselho Municipal de Educação.

\_\_\_\_\_  
Representante do Fórum Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Representante do Fórum Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Profissional Externo

## Anexo VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na  
Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, declaro que possuo disponibilidade  
para cumprir 08h diárias e as atribuições da função de diretor(a) escolar, para  
o qual estou sendo designado. Estou ciente de que a não veracidade desta  
declaração, configurará como crime de falsidade ideológica, previsto no art.  
299 do Código Penal.

Lauro Müller, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Anexo VIII

### AUTODECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro NÃO ter  
sofrido, nem ter sido penalizado(a) em Sindicância ou Processo Administrativo  
(PAD), últimos dois anos e que possuo aptidão para exercer as atribuições da  
função de diretor(a) escolar para o qual estou sendo designado. Estou ciente  
de que a não veracidade desta declaração, configurará como crime de  
falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Lauro Müller, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Anexo IX

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,

nomeado(a) para exercer a função de Diretor da Escola Municipal/ Centro Educacional Infantil / Escola Municipal de Educação Infantil

\_\_\_\_\_, em consonância com Lei Complementar nº 2.239, de 31 de agosto de 2022, que *dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Lauro Müller*, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I – cumprir com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

II – cumprir com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

III - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

IV - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

V - comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Lauro Müller e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;

VI - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, incentivando na participação das formações, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões

do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

VII - coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

VIII - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

IX - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

X - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

XI - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

XII - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores;

XIII - acompanhar as atividades da Associação de Pais e Professores (APP), Conselho Escolar, Grêmios Estudantis (quando houver), e projetos advindos da Secretaria Municipal de Educação;

XIV – Não incorrer nas infrações descritas no artigo 15, da Lei Municipal n. 2.239 de 31 de agosto de 2022, sob pena de dispensa da função.

Lauro Müller, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Diretor

